



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.041, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

Art. 1º - Ficam criados 2 (dois) cargos de INSPETOR DE CADASTRO - Categoria A e 2 (dois) cargos de INSPETOR DE CADASTRO - Categoria B, junto ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições que lhes forem conferidas pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Por necessidade de trabalho os Inspetores de Cadastro poderão ser colocados, pelo Prefeito, à disposição, temporária de qualquer Diretoria ou Assessoria da Prefeitura.

Art. 2º - Os cargos referidos no artigo anterior serão providos em comissão, em regime de tempo integral, com vencimentos de nível atribuído pela Tabela "I", Anexo nº 1, Padrão "L", da Lei Municipal nº 860, de 09/12/1.969 e a nomeação dos mesmos será por livre decisão do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Sobre os vencimentos atribuídos por este artigo, fica instituída uma gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O cargo de Inspetor de Cadastro é privativo aos portadores de diploma de ensino do 2º grau (segundo grau) ou equivalente.

Parágrafo Único - O cargo de Inspetor de Cadastro - Categoria B é privativo aos portadores de diploma de Técnico em Contabilidade devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Para atender às despesas constantes desta lei fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a abrir um crédito especial por decreto, conforme dispõe o artigo 42, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

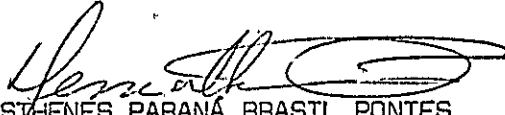
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2.

LEI Nº 1.041, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de setembro de 1.973.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Serviço de Finanças